

PORTARIA Nº 045/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **AURINHA FREIRE DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 249495, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.484,07
Média Aritmética Simples	R\$ 1.488,16
Tempo de contribuição	15,49/30 – 0,52
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº. 41/03.....	R\$ 766,27
Complemento Constitucional.....	R\$ 535,73
Total de Proventos	R\$ 1.302,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de Abril de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de março do ano de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 31 / 03 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 2312/2021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23